



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8245 , DE 11 DE MARÇO DE 1998.

Transfere responsabilidade pelo desenvolvimento de certames licitatórios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Fica transferida a responsabilidade pelo desenvolvimento dos certames licitatórios dos Processos referentes ao Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNRAFAZ e do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para Estados Brasileiros - PNAFE, à Casa Civil da Governadoria.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 11 em de março de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3958 de dia 12/03/98



GOVERNO DO ESTADO DE CEARÁ
GOVERNADOR

DECRETO Nº 12.345, DE 12 DE MARÇO DE 1998

Transferência de responsabilidade pelo
desempenho de funções de caráter

GOVERNADOR DO ESTADO DE CEARÁ

Art. 1º - Fica transferida a responsabilidade pelo

DECRETO Nº 12.345

Art. 1º - Fica transferida a responsabilidade pelo
desempenho das funções de caráter de natureza
administrativa de âmbito estadual, atualmente exercidas
pelo Sr. [Nome], para o Sr. [Nome], ambos do quadro de
servidores públicos do Estado do Ceará, em virtude da
vacância decorrente da aposentadoria do Sr. [Nome].

Art. 2º - Fica transferida a responsabilidade pelo

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fica revogado o Decreto nº 12.345, de 12 de março de 1998, do
Governo do Estado do Ceará, que transferiu a responsabilidade

~~YEDER BASTO DE ALMEIDA
Governador~~

DESEMPENHO DE FUNÇÕES
DE CARÁTER DE NATUREZA